

I - A Mesa Condutora de cada grupo de trabalho será composta por 01 (um) Coordenador (a) indicado pela Coordenação de Relatoria e 01 (um) Relator (a) que será escolhido no grupo;
II - O (a) Coordenador (a) da Mesa terá a função de organizar as discussões do grupo de trabalho, controlar o tempo e organizar a participação das (os) delegadas (os) e convidadas (os).
III - O (a) relator (a) da Mesa terá a função de anotar as intervenções e as propostas vencedoras no grupo de trabalho e apresenta-las na plenária final.
Parágrafo 4º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual Consolidado das Etapas Municipais.
Parágrafo 5º - Nos Grupos de Trabalho as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos dos delegados e das delegadas integrantes dos grupos de trabalho serão automaticamente incluídas no relatório da conferência e serão lidas na plenária final.
Parágrafo 6º - Nos Grupos de Trabalho as propostas entre 30% (trinta por cento) e 69% (sessenta e nove por cento) dos votos dos delegados e delegadas integrantes dos grupos de trabalho serão levadas à plenária final para discussão e aprovação.
Art. 23 – Da Plenária Final
Parágrafo 1º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que não atingiram 70% de aprovação nos respectivos Grupos, bem como as moções de âmbito estadual e nacional e ainda eleger os (as) 112 (cento e doze) Delegados / Delegadas que irão participar da Etapa Nacional, no período de 04 a 07 de agosto de 2019, em Brasília – DF.

CAPÍTULO VII
PROCESSO ELEITORAL

Art. 24 – A eleição para escolha dos Delegados / Delegadas que irão participar 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª + 8), constituindo a Delegação do Estado do Pará, ocorrerá no decorrer do dia 14 de junho de 2019, para posterior homologação da Plenária da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PARÁ.
Art. 25 - A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta de 04 (quatro) Delegados / Delegadas titulares e 04 (quatro) Delegadas / Delegados suplentes indicados paritariamente e eleitos pela Plenária da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará no dia 13 de junho de 2019, após a Mesa de Abertura, com a seguinte composição:
I – 02 (dois) representantes do segmento dos usuários titular e 02 (dois) suplentes;
II – 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde titular e 01 (um) suplente;
III - 01 (um) representante do segmento dos gestores/prestadores de saúde titular e 01 (um) suplente.
Parágrafo 1º – A comissão eleitoral terá um coordenador e um relator, que serão escolhidos entre os seus membros logo após sua constituição.
Parágrafo 2º - Compete a Comissão Eleitoral:
I – Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do processo que elegerá os Delegados / Delegadas que irão participar da Etapa Nacional.
II - Apresentar à Plenária da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, para homologação, o resultado final da eleição dos Delegados que irão participar da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª + 8), em Brasília-DF, no período de 04 a 07 de agosto de 2019, local a definir.
Parágrafo 3º - Os Delegados / Delegadas componentes da Comissão Eleitoral, ESTÃO IMPEDIDOS de participar do processo eleitoral para escolha dos Delegados / Delegadas que irão participar 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª + 8).
Parágrafo 4º - Encerrado o processo de eleição dos delegados e das delegadas à 13ª Conferência Nacional de Saúde, o Coordenador da Comissão Eleitoral procederá à leitura da Delegação Estadual e submeterá para homologação da Plenária Final.
Art. 26 - Os Delegados/Delegadas serão eleitos de forma paritária para a Etapa Nacional até o número de 112 (cento e doze) delegados / delegadas, sendo:
I – 56 (cinquenta e seis) Delegados / Delegadas representando o segmento dos Usuários e 11 suplentes;
II – 28 (vinte e oito) Delegados / Delegadas representando o segmento dos Trabalhadores de Saúde e 07 suplentes;
III – 28 (vinte e oito) Delegados / Delegadas representando o segmento dos Gestores Prestadores e 07 suplentes.
Parágrafo 1º - Serão eleitas (os), 20% (vinte por cento) de Delegados / Delegadas suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares à Etapa Nacional.
Parágrafo 2º - A composição do conjunto total de Delegados / Delegadas da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PARÁ buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total da delegação estadual que irá participar da Etapa Nacional.
Art. 27 - O Processo eleitoral se dará da seguinte forma:
I -Das 112 vagas para o Estado do Pará, 104 (cento e quatro) serão preenchidas por delegados eleitos por via ascendente

(aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências, ou seja, disputada pelos Delegados e Delegadas eleitos nas Etapas Municipais por meio de suas Conferências Municipais de Saúde), que podem representar no mínimo 70% do número total dos/as Delegados/as (conforme a tabela anexa ao Regimento da 16ª CNS (8ª+8) publicado pela Resolução CNS nº 594/2018);
II - As 08 (oito) vagas restantes serão definidas por via horizontal (uma nova prática de participação social), sendo 04 (quatro) vagas disputadas entre os Delegados Participantes com Credenciamento Livre que comprovadamente atuaram na organização e na mobilização de atividades preparatórias da 16ª CNS (8ª + 8), conforme disposto nos parágrafos 5º e 6º, do Art. 17 deste Regulamento; e 04 (quatro) vagas disputadas entre os Delegados e Delegadas Natos do Conselho Estadual de Saúde do Pará, titulares e suplentes, representando uma parcela de até no máximo 30% da delegação estadual;
III - Aquele que disputar as vagas da eleição pela via horizontal, NÃO PODERÁ pleitear a concorrência entre as vagas da eleição por via ascendente, ou vice e versa;
IV - As formas de eleição citadas nos incisos I e II deste artigo ocorrerão em separado, sendo primeira a eleição pela via ascendente e posterior a eleição pela via horizontal.
V -Só poderão ser eleitos Delegados / Delegadas para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, os Delegados / Delegadas que assinarem todas as frequências que circularem no decorrer do período da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PA;
Parágrafo 1º - No processo de eleição por via ascendente serão eleitos 104 (cento e quatro) delegados / delegadas, da seguinte forma:
I – Para cada uma das 13 Regiões de Saúde, segundo Resolução CIB nº 90, de 12/06/2012, será eleito: 02 (dois) delegados do segmento gestor; 02 (dois) delegados do segmento Trabalhador de Saúde e 04 (quatro) do segmento dos Usuários, respeitado os critérios da Resolução CNS nº 453/2012, perfazendo um total de 104 (cento e quatro) Delegados / Delegadas, eleitos por via ascendente, que representarão a Delegação Estadual na 16ª Conferência Nacional de Saúde – (8ª + 8).
II - Cabendo a cada Região de Saúde a sua forma de eleição de delegados. Sempre acompanhado por 01 (um) membro da comissão eleitoral, constituída pela Plenária da Conferência.
Parágrafo 2º - No processo de eleição por via horizontal serão eleitos 08 (oito) delegados / delegadas, da seguinte forma:
I – Para as Delegadas / Delegados Natos do Conselho Estadual de Saúde, serão eleitos 04 (quatro) delegados / delegadas, sendo: 01 (um) delegado / delegada do segmento dos gestores/prestadores de saúde; 01 (um) delegado / delegada do segmento dos trabalhadores de saúde e 02 (dois) delegados / delegadas do segmento dos usuários, respeitado os critérios da Resolução CNS nº 453/2012;
II – Desde que haja candidatos como Participantes com Credenciamento Livre poderão ser eleitos até 04 (quatro) delegados que serão distribuídos conforme sua identificação de segmento, no ato de sua inscrição, de maneira a compor a paridade da Delegação Paraense, respeitado os critérios da Resolução CNS nº 453/2012. Caso não ocorra o preenchimento destas vagas as mesmas serão realocadas aos Conselheiros Estaduais, respeitando o critério da paridade.
III - Cabendo a cada fórum dispostos nos incisos I e II deste parágrafo 2º a sua forma de eleição de delegados. Sempre acompanhado por 01 (um) membro da comissão eleitoral, constituída pela Plenária da Conferência.

CAPÍTULO VIII
MOÇÕES

Art. 28 - As moções a serem encaminhadas, exclusivamente, por delegadas (os), devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, até às 12 horas do dia 14 de junho de 2019.
Parágrafo 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos delegados credenciados.
Parágrafo 2º - A Coordenação da Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema,
Parágrafo 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.
Parágrafo 4º - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.
Parágrafo 5º - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - As despesas decorrentes de infraestrutura e organização para realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará caberá à dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA e da Secretaria de Estado de Saúde Pública/ SESP.

Art. 30 – As despesas decorrentes com deslocamento da representação municipal, bem como, a hospedagem do segmento de gestor/prestador serão de responsabilidade do município de origem.
Art. 31 – O Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA arcará com as despesas referentes à hospedagem dos representantes dos Usuários e dos Trabalhadores de Saúde, exceto as (aos) delegadas (os) municipais oriundos dos municípios de abrangência da área metropolitana (Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Barbara e Benevides); assim como será responsável com a despesa de alimentação para todas (os) as (os) Delegadas (os) e Convidadas (os) participantes do evento.
Art. 32 - O Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA arcará com a despesa referente ao deslocamento da Delegação Estadual para participar da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª + 8), que caberá à dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA e da Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA sua viabilidade.
Art. 33 - Os Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, e referendado pela plenária da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.
Art. 34 - O Plenário do CES/PA é soberano para apreciar e aprovar o presente Regulamento.
Art. 35 – São partes integrantes deste Regulamento os Anexos I e II.

APROVADO NO PLENO DO CES/PA, REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.ANEXO I DO
REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
SAÚDE DO PARÁ
DEFINIÇÃO DE NÚMERO DE DELEGADOS, SEGUNDO
INTERVALO POPULACIONAL.

INTERVALO POPULACIONAL	Nº DE DELEGADO	QUANTID. MUNICIPIOS	TOTAL DE DELEGADOS
Até 49.999 habitantes	04	99	396
De 50.000 a 99.999 habit.	08	27	216
De 100.000 a 199.999 habit.	12	13	156
De 200.000 a 299.999 habit.	16	02	32
De 300.000 a 399.999 habit.	20	01	20
De 400.000 a 499.999 habit.	24	-	00
De 500.000 a 599.999 habit.	28	01	28
De 600.000 a 699.999 habit.	32	-	00
De 700.000 a 799.999 habit.	36	-	00
De 800.000 a 899.999 habit.	40	-	00
De 900.000 a 999.999 habit.	44	-	00
De 1.000.000 a 1.199.999 habit.	48	-	00
Acima de 1.200.000 habit.	52	01	52
Total Geral de Delegados Municipais	----	----	900

ANEXO II DO REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS, SEGUNDO
SEGMENTOS.

NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	TOTAL	TRABALHADOR	GESTOR	USUÁRIO
Abaetetuba	156.292	12	03	03	06
Abel Figueiredo	7.382	04	01	01	02
Acará	55.513	08	02	02	04
Afuá	38.863	04	01	01	02
Água Azul do Norte	27.241	04	01	01	02
Alenquer	56.480	08	02	02	04
Almeirim	34.142	04	01	01	02
Altamira	113.195	12	03	03	06
Anajás	28.859	04	01	01	02
Ananindeua	525.566	28	07	07	14
Anapu	27.161	04	01	01	02
Augusto Corrêa	45.516	04	01	01	02
Aurora do Pará	30.896	04	01	01	02
Aveiro	16.371	04	01	01	02
Bagre	30.009	04	01	01	02
Baião	46.416	04	01	01	02
Bannach	3.310	04	01	01	02
Barcarena	122.294	12	03	03	06
Belém	1.485.732	52	13	13	26
Belterra	17.624	04	01	01	02